PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEF/RS,** representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição, com fornecimento e instalação, de equipamentos odontológicos, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°014/2008, de 11 de abril de 2008 e Decreto Municipal n°016/2018, de 26 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO: Menor preço por ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia **28/11/2022** até às 09:00 horas do dia **14/12/2022.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia **14/12/2022**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia **14/12/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**
PLATAFORMA ELETRÔNICA: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do Centro Administrativo Municipal: Avenida João Amann, nº 690, Bairro Centro, Victor Graeff/RS. CEP 99.350-000
E-mail: licitacao.prefeituravg@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, com fornecimento e instalação, de equipamentos odontológicos através do Programa Avançar RS na Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
1.3. É de responsabilidade da Vendedora entrega e a instalação (se necessário) dos equipamentos junto as Unidades Básicas de Saúde/Centro de Sáude da cidade e do interior do município, de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00h e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs., sem nenhum encargo de transporte, com a presença de um técnico responsável para conferência do mesmo.
1.4. Os equipamentos, quando for o caso, deverão ser montados e instalados pela própria licitante.
1.5. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
1.6. Os equipamentos, caso não especificado em seu descritivo, deverão possuir voltagem

de 220 V ou Bivolt, e deverá ser entregue devidamente montado.

1.7. O prazo de garantia dos produtos contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

1.8. A licitante no prazo no prazo de garantia dos equipamentos prestará assistência técnica quando solicitado pelo Município. A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica qualificada, fornecer orientação e executar manutenção preventiva e corretiva no equipamento, visando otimizar o funcionamento.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.1.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.1.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.1.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. No presente certame optou-se por não atribuir caráter sigiloso aos valores estimados, assim, os preços de referência estão estipulados no anexo I, termo de referência, e não serão aceitos preços que apresentar valores superestimado ou manifestamente inexequível.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Marca de cada Item Ofertado

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como **INSTALAÇÃO** dos equipamentos se necessário, obrigações fiscais, embalagens**,** carga, descarga e transporte.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (SESSENTA)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. Prazo de entrega dos equipamentos de **todos os equipamentos** em prazo não **superior a 30 (trinta) dias,** contados após a homologação e solicitação de entrega pelo Município;
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores de referência orçados e constantes no Anexo I e com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R$ 5,00 (cinco reais).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **DOIS MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

Preço de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superfaturado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.2. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Localização;
b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;
c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) do fabricante do produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
d) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA;
e) Comprovação de aptidão, por meio de Certidão (ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão do licitante para fornecimento de produto compatível com o objeto da licitação;
f) Apresentar declaração de, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia dos equipamentos objeto desta licitação e que irá se deslocar por conta própria e prestar serviços sem ônus para o município licitante, durante o período da garantia, responsabilizando-se pelo atendimento/manutenção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nas sedes da Secretaria Municipal de Saúde.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **TRÊS DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O Aceite do instrumento contratual, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O presente contrato vigerá a partir da assinatura deste contrato até a entrega da totalidade do objeto estimado em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

18.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. A entrega do(s) equipamento(s) pela vencedora deverá estar conclusa dentro de um prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da homologação e solicitação de entrega pelo Município, com a presença de um técnico responsável para conferência dos mesmos.

18.2. Não será aceito na entrega e instalação, equipamento de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.

18.3. O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.4. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

18.5. Quando da entrega e instalação do produto, o Município terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

18.6. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceitação e, quando então iniciará a contagem do prazo de pagamento acima.

18.7.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

18.7.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.7.2. na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
18.7.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
18.7.4. na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
18.7.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
18.9. Durante o período de execução do contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, para representá-lo sempre que for necessário.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Constitui Obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. efetuar o pagamento ajustado**;** e

19.1.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato**.**
19.2. Constituem obrigações da CONTRATADA Executar o fornecimento e instalação (se houver), do objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
19.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
19.2.4. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
19.2.5. assumir a responsabilidade integral por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, causados diretamente à contratante ou a terceiros;
19.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
19.2.7. Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, atualizado do contrato ou da nota de empenho;
19.2.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado, após a entrega dos equipamentos, em até 10 dias, após a liquidação da nota fiscal e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

20.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEF/RS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e verificar se a licitante vencedora está executando de acordo com o previsto no Edital.

21.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

21.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

21.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00005.1.104
ATIVIDADE: 1.104 - Investimento Atenção Básica
RUBRICA: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (9973)

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não mantiver a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros,

23.3.1. a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

23.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.prefeituravg@gmail.com, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida João Amann, nº 690, Bairro Centro , Victor Graeff/RS.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pelo setor jurídico decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.victorgraeff.rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida João Amann, nº 690, Bairro Centro, Victor Graeff/RS, nos dias úteis, no horário das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e trinta minutos e das 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Minuta do Contrato
ANEXO III – Modelo de Proposta

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS, 28 de novembro de 2022.

LAIRTON ANDRE KOECHE
Prefeito Municipal

CASSIANA ÉLEN DA ROSA
OAB/RS 120514
Procuradora Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022

TIPO: Menor Preço

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O presente termo tem como objeto aquisição, com fornecimento e instalação, de equipamentos odontológicos através do Programa Avançar RS na Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Abaixo segue tabela com a descrição, quantidade e **preço de referência** dos itens

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR DE REF. UNIT. R$	VALOR DE REF. TOTAL R$
01	**02**	**ULTRASSONS E JATOS DE BICARBONATO**: • Controle independente de fluxos de água e pó • Sistema de limpeza dos condutores de pó • Ultrassom com sistema piezoelétrico • Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido • Reservatório interno de pó de bicarbonato • Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. • Acompanha capa extra para caneta de ultrassom. • Seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte. • Sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório, assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato, diminuindo a probabilidade de obstruções nas tubulações internas do	**4.866,00**	9.732,00

		equipamento. • Ultrassom Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta freqüência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Pontas com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentistica e Prótese, Preparação Cavitária. Acompanham o equipamento: no mínimo 04(quatro) modelos de pontas. • Jato de Bicarbonato Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de desinfecção. Ponteira de longo alcance, com acesso facilitado aos dentes posteriores. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador. Outras Características Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida. Chave geral luminosa localizada no painel. Pedal de acionamento único. Assistência técnica no raio de 120 km. Possuir registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.		
02	**01**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:** • Capacidade de no mínimo 50 litros; • Isento de óleo; • Motor 2 hp; • Monofásico	**5.761,16**	5.761,16
03	**03**	**KITS ACADÊMICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO:** • Caneta de Alta Rotação odontológica: • Spray Triplo ventilado;	**2.582,20**	7.746,60

		• Fixação de Brocas por sistema Push Button; • Rolamentos de Cerâmica e Turbinas microbalanceadas que eliminam as vibrações • Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído; • Rotação Máxima de 450.000 RPM; • Esterilizável a 135°C; • Iluminação por led • Possuir registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Micromotor: • Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Reta; • Autoclavável a 135°C; • Trabalha com 20.000 rpm (máx.). • Possuir registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Contra Ângulo: • A peça de mão Contra Ângulo é composta por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável); • Conexão a um micromotor compatível com o sistema INTRA; • Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra ângulo; • Resistente a tração, assegurando o travamento da broca; • Autolavável a 135ºC.		
04	**01**	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:** • Wireless (sem fio). • Luz azul gerada por LED de alta potência • Bateria removível e de Alta performance • Display digital. • Profundidade de polimerização de 6	**1.240,58**	1.240,58

		mm. • Radiômetro externo acoplado para a verificação da intensidade da potência de luz. • Temporizador para Polimerização: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 segundos. • Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação • Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. • Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada • Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra de vidro selada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. • Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. • Incluso baterias e carregador.		
05	**01**	**AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA:** • Capacidade 12 litros • Bivolt • Desaeração e despressurização automáticas • Trava de porta • Tanque de pressão em aço inox: • Bandejas e suporte em alumínio, 02 BANDEJAS EM ALUMÍNIO • Isolamento térmico interno em lã de vidro: garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, evita perda de temperatura e mantém a temperatura externa do aparelho mais baixa, dentro dos limites de segurança aceitáveis • Manômetro de pressão e temperatura: permite monitoramento durante todo o ciclo	**5.381,80**	5.381,80

		• Válvula de sobrepressão: impedindo que exceda o limite de segurança de pressão • Dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta: assegura a despressurização imediata impedindo o deslocamento de vapor • Mangueira para dreno do vapor apropriada para alta temperatura • Termostato: protege o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura • Tecla de emergência para interromper o ciclo manualmente • Painel de comando na parte frontal: permite operar o equipamento de forma rápida e precisa		
06	**02**	**MOCHOS PARA DENTISTA:** • Design ergonômico • Encosto com ajustes vertical, horizontal e inclinação acionados através de manípulo, para apoio lombar • Regulagem de altura em alavanca lateral • Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura. De fácil limpeza e assepsia	**1.149,00**	2.298,00
07	**01**	**REFLETOR ODONTOLÓGICO:** • Sirius Sensor 3LEDs • Sistema óptico com 3 LEDs • Não necessita fonte • Movimentação vertical, com giro • Foco de luz retangular • Direcionado diretamente a boca do paciente, sem rebater em espelhos. • Não utiliza lâmpadas. • Sensor de proximidade • Fonte de luz fria • Não gera calor no campo operatório. • Cabeçote	**1.873,33**	1.873,33

		• Em material resistente, com giro de 620º. • É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. • Puxadores bilaterais em forma de alça • Protetor Frontal removível e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol		
08	**01**	**SELADORA:** • Bivolt automático • Sistema de corte em ambas direções • Acionamento por alavanca • Bips sonoros • Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos • Fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, não necessário uso no papel plástico; • Qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir 10mm de espessura em solda;	**362,75**	362,75
09	**02**	**CÂMARAS ESCURAS PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO:** • Angulagem para entrada das mãos • Visor de acrílico com transparência e filtro de luz • Alojamento para os recipientes	**368,03**	736,06
10	**02**	**APARELHOS DE RAIO X DE PAREDE**: • Conversão de voltagem • Cabo espiralado que permite disparo em maior distância • Movimentos de 360º • Painel de comando com sistema digital • Coluna móvel	**13.193,00**	26.386,00

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se para o melhor atendimento dos pacientes, pois a melhora na qualidade dos equipamentos e na renovação tem grande influência na qualidade do atendimento bucal. Buscando inovar para além de melhorar, agilizar, fidelizar e oferecer atendimentos de excelência até mesmo para os casos mais complexos dos que ocorrem na rede SUS no município.

3. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos.

4. DO PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA

A entrega do equipamento pela vencedora deverá estar conclusa dentro de um prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da homologação e solicitação de entrega pelo Município, com a presença de um técnico responsável para conferência dos mesmos.

Não será aceito na entrega e instalação, equipamento de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.

O prazo poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Os produtos deverão ser entregues, descarregados e instalados (se precisar de instalação) nas Unidades Básicas de Saúde da cidade e do interior do município, em horário de expediente**,** ou outro local a ser definido pela Secretaria Municipal da Saúde na autorização de compra

5. DA GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção (quando for o caso) e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de no máximo 48 (querente a oito) horas, e de solução de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimentos que se façam necessários.

O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de igual característica.

Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de total responsabilidade da empresa vencedora.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado pagamento será efetuado após a entrega do produto, em até 10 dias, após a liquidação da nota fiscal e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Victor Graeff/RS, 28 de Novembro de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pregão Eletrônico nº 47/2022
Processo Licitatório nº 3663/2022

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que fazem entre si, de um lado o Município de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, doravante denominado de **COMPRADOR**, e de outro lado, a empresa **----------**, da cidade de ---------, sita na ----------, nº. ---------, inscrita no **CNPJ nº. ----------,** doravante denominado de **VENDEDOR***,* tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição, com fornecimento e instalação, de equipamentos odontológicos através do Programa Avançar RS na Saúde, conforme condições
Parágrafo Primeiro: A VENDEDORA atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do(s) equipamento(s) atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
Parágrafo Segundo: O COMPRADOR exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade do equipamento entregue através da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA: A vendedora obrigar-se-á a efetuar a entrega do equipamento adjudicado na presente licitação, no valor total de **R$ ---- (------),** conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento do objeto licitado será efetuado após a entrega do produto, em até 10 dias após a liquidação da nota fiscal e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Parágrafo Terceiro: O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.
Parágrafo Quarto: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA: A entrega do(s) equipamento(s) pela vencedora deverá estar conclusa dentro de um prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da homologação e solicitação de entrega pelo Município, com a presença de um técnico responsável para conferência do mesmo.

Parágrafo Primeiro: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do COMPRADOR.
Parágrafo Segundo: Não será aceito na entrega equipamento de marca/característica diferente daquela constante na proposta vencedora.
Parágrafo Terceiro: A VENDEDORA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Victor Graeff.
Parágrafo Quarto: Os equipamentos deverão ser entregues junto as Unidades Básicas de Saúde/Centro de Sáude da cidade e do interior do município de Victor Graeff, sem nenhum encargo de transporte, com a presença de um técnico responsável para conferência do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto será exercida por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEF/RS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e verificar se a licitante vencedora está executando de acordo com o previsto no Edital.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
Parágrafo Segundo: A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de garantia dos produtos contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.
Parágrafo Primeiro: Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção (quando for o caso) e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de no máximo 48 (querente a oito) horas, e de solução de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.
Parágrafo Segundo: A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimentos que se façam necessários.
Parágrafo Terceiro: O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 3.3 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o

problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de igual característica.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de total responsabilidade da empresa vencedora.

Parágrafo Quinto: Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do Contrato, a VENDEDORA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

b.2) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo COMPRADOR, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is).

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos da aplicação das sanções previstas Cláusula acima, fica a exclusivo critério do CONPRADOR a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

Parágrafo Segundo: No caso de aplicação de multa, a VENDEDORA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA OITAVA: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a VENDEDORA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo COMPRADOR, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à VENDEDORA, excluindo o valor das multas a pagar.

c) Pelo COMPRADOR, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a VENDEDORA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

c.1) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

c.2) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

c.3) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
c.4) Manifesta deficiência do serviço;
c.5) Falta grave ao Juízo do Município;
c.6) Falência ou insolvência;
c.7) Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00005.1.104
ATIVIDADE: 1.104 - Investimento Atenção Básica
RUBRICA: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (9973)

CLÁUSULA DÉCIMA: A VENDEDORA deverá facultar o livre acesso do representante do COMPRADOR em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, no termo de referência e na proposta vencedora, inclusive onde o mesmo for omisso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; ---- de ----- de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ nº. ---------
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
Menor Preço Unitário do item
Aquisição, com fornecimento e instalação, de equipamentos odontológicos através do Programa Avançar RS na Saúde, conforme condições

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente	
Endereço	
CNPJ/MF e-mail :	DDD/Telefone/Fax

Representante legal	RG	CIC/MF
Cargo / Função:		

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____
CONTA CORRENTE Nº: _____

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**02**	**ULTRASSONS E JATOS DE BICARBONATO**: • Controle independente de fluxos de água e pó • Sistema de limpeza dos condutores de pó • Ultrassom com sistema piezoelétrico • Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido • Reservatório interno de pó de bicarbonato • Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável.		

		• Acompanha capa extra para caneta de ultrassom. • Seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte. • Sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório, assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato, diminuindo a probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento. • Ultrassom Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta freqüência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Pontas com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentistica e Prótese, Preparação Cavitária. Acompanham o equipamento: no mínimo 04(quatro) modelos de pontas. • Jato de Bicarbonato Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de desinfecção. Ponteira de longo alcance, com acesso facilitado aos dentes posteriores. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador. Outras Características Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida. Chave geral luminosa localizada no painel. Pedal de acionamento único. Assistência técnica no raio de 120 km. Possuir registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.		

02	**01**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:** Capacidade de no mínimo 50 litros; Isento de óleo; Motor 2 hp; Monofásico		
03	**03**	**KITS ACADÊMICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO:** Caneta de Alta Rotação odontológica: • Spray Triplo ventilado; • Fixação de Brocas por sistema Push Button; • Rolamentos de Cerâmica e Turbinas microbalanceadas que eliminam as vibrações • Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído; • Rotação Máxima de 450.000 RPM; • Esterilizável a 135°C; • Iluminação por led • Possuir registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Micromotor: • Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Reta; • Autoclavável a 135°C; • Trabalha com 20.000 rpm (máx.). • Possuir registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Contra Ângulo: • A peça de mão Contra Ângulo é composta por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável); • Conexão a um micromotor compatível com o sistema INTRA; • Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra ângulo; • Resistente a tração, assegurando o travamento da broca; • Autolavável a 135ºC.		

04	**01**	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:** • Wireless (sem fio). • Luz azul gerada por LED de alta potência • Bateria removível e de Alta performance • Display digital. • Profundidade de polimerização de 6 mm. • Radiômetro externo acoplado para a verificação da intensidade da potência de luz. • Temporizador para Polimerização: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 segundos. • Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação • Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. • Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada • Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra de vidro selada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. • Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. • Incluso baterias e carregador.		
05	**01**	**AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA:** • Capacidade 12 litros • Bivolt • Desaeração e despressurização automáticas • Trava de porta • Tanque de pressão em aço inox: • Bandejas e suporte em alumínio, 02 BANDEJAS EM ALUMÍNIO • Isolamento térmico interno em lã de vidro: garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, evita perda de temperatura e		

		mantém a temperatura externa do aparelho mais baixa, dentro dos limites de segurança aceitáveis • Manômetro de pressão e temperatura: permite monitoramento durante todo o ciclo • Válvula de sobrepressão: impedindo que exceda o limite de segurança de pressão • Dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta: assegura a despressurização imediata impedindo o deslocamento de vapor • Mangueira para dreno do vapor apropriada para alta temperatura • Termostato: protege o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura • Tecla de emergência para interromper o ciclo manualmente • Painel de comando na parte frontal: permite operar o equipamento de forma rápida e precisa		
06	**02**	**MOCHOS PARA DENTISTA:** • Design ergonômico • Encosto com ajustes vertical, horizontal e inclinação acionados através de manípulo, para apoio lombar • Regulagem de altura em alavanca lateral • Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura. De fácil limpeza e assepsia		
07	**01**	**REFLETOR ODONTOLÓGICO:** • Sirius Sensor 3LEDs • Sistema óptico com 3 LEDs • Não necessita fonte • Movimentação vertical, com giro • Foco de luz retangular • Direcionado diretamente a boca do paciente, sem rebater em espelhos. • Não utiliza lâmpadas. • Sensor de proximidade		

		• Fonte de luz fria • Não gera calor no campo operatório. • Cabeçote • Em material resistente, com giro de 620º. • É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. • Puxadores bilaterais em forma de alça • Protetor Frontal removível e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol		
08	**01**	**SELADORA:** • Bivolt automático • Sistema de corte em ambas direções • Acionamento por alavanca • Bips sonoros • Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos • Fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, não necessário uso no papel plástico; • Qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir 10mm de espessura em solda;		
09	**02**	**CÂMARAS ESCURAS PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO:** • Angulagem para entrada das mãos • Visor de acrílico com transparência e filtro de luz • Alojamento para os recipientes		
10	**02**	**APARELHOS DE RAIO X DE PAREDE**: • Conversão de voltagem • Cabo espiralado que permite disparo em maior distância • Movimentos de 360º • Painel de comando com sistema digital • Coluna móvel		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrera em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Entrega e Condições conforme Edital.

Local: ----------

Data: ----- / ----- / ----------

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ/MF